

CODEMAT
C.P.M. CID. PAULO S. S. A.

30 MAR 1986 00:214

PROTOCOLO GERAL

Arquivar

Nº PROTOCOLO: 1.214/86

Nº PROCESSO: 1.145/86

DATA 30 / 04 / 86

INTERESSADO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

ASSUNTO

ENCAMINHA A RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS QUE JÁ SE ENCONTRAM COM OS PRAZOS VENCIDOS, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO E CI: Nº010/86.

 **CODEMAT**

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

Fls. N.º 01

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Diretoria de Operações	CODEMAT Protocolo N.º 1.214/86	DATA 24/04/86
PARA Assessoria Jurídica	Processo N.º 1.145/86	N.º DA C.I. 010/86-APA
ASSUNTO Autorização (Faz);	Data 30/04/86 Serviço de Protocolo	

Com a presente, estamos encaminhando a V.S., a relação de Convênios que já se encontram com os prazos vencidos e cujas obras não foram ainda concluídas, por falta de recursos financeiros, para elaboração de Termo Aditivo por mais 8 (oito) meses.

Atenciosamente,


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

ENVIADO POR BENEDITO DE FRANÇA BARRETO	DESTINADO A: ASSESSORIA JURIDICA	RECEBIDA EM
---	-------------------------------------	----------------

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM SALDO

A PAGAR

<u>CONV. Nº</u>	<u>INTERESSADOS</u>	<u>F. CONVÊNIO</u>	<u>DATA VENCIMENTO</u>	<u>SALDO A PAGAR</u>	<u>POSIÇÃO FÍSICA</u>
✓ 03/85 \ ADPC	JUINA X	POLAMAZÔNIA	15/04/85 à 15/4/86	17.000.000	SEM VISTORIA
✓ 06/85 \ ADPC \	POCONÉ X	PROMAT	24/04/85 " 05/12/85	50.000.000	OBRA 50% EXEC.
✓ 14/85 \ "	SÃO J.Q.MÁRCOS X	PROMAT	13/02/85 " 13/02/86	7.500.000	OBRA CONCLUÍDA
✓ 15/85 \ "	SANTO ANTÔNIO X	PROMAT	25/04/85 " 05/12/85	12.000.000	OBRA N INICIADA
✓ 16/85 \ "	PORTO DOS GAÚCHOS X	POLAMAZÔNIA	13/02/85 " 13/02/86	2.500.000	OBRA 40% EXEC.
✓ 10/85 ADEMAT	ROSÁRIO OESTE O	ADEMAT	09/07/85 " 20/12/85	70.000.000	SEM VISTORIA
✓ 19/85 \ ADPC	JUARA X	POLAMAZÔNIA	18/04/85 " 18/10/85	7.500.000	" "
✓ 25/85 \ "	VILA B.S.TRINDADE X	PROGR. ADPC/85	26/06/85 " 26/02/86	15.000.000	OBRA 96% EXEC.
✓ 26/85 \ "	" " " " X	PROGR. ADPC/85	26/06/85 " 26/02/86	15.000.000	OBRA CONCLUÍDA
✓ 29/85 \ "	SÃO F.ARAGUAIA X	R.PAGAR/83/ADIC.	15/07/85 " 20/02/86	2.415.000	OBRA SEM VIST.
✓ 36/85 \ ADPC	CHAPADA GUIMARÃES X	PROGR.ADPC/85	19/12/85 " 18/03/86	2.250.000	OBRA SEM VIST.

Handwritten signature
INDEX

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT.

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 003/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

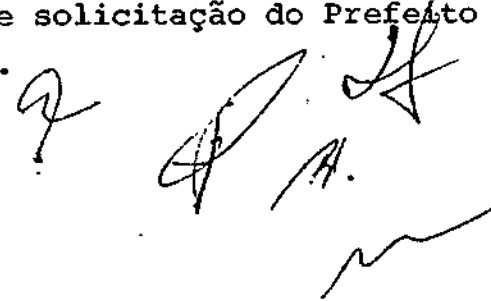
CONVÊNIO ADPC Nº 003/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE JUÍNA
.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 15(quinze ...) dias do mês de abril
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de JUÍNA
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) ORLANDO PEREIRA ..
..... que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para Construção
da 1ª Etapa do Paço Municipal, conforme solicitação do Prefeito
em Of. nº88/84 em Processo nº 8.544/84.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

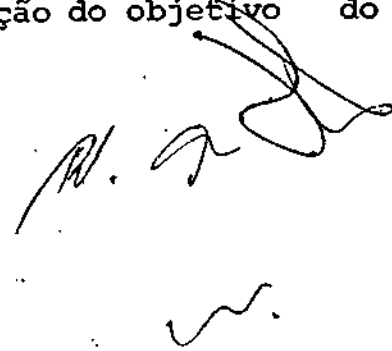
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 25.000.000, ... (vinte e cinco milhões de cruzeiros xxx), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. R\$ 25.000.000,... (vinte e cinco milhões de cruzeiros x.x) consignados no Orçamento da CODEMAT, à conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.984. (POLAMAZÔNIA/84).

2. Recursos próprios da PREFEITURA..

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (365) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

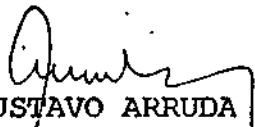
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para, ¹ solução

para, solido

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

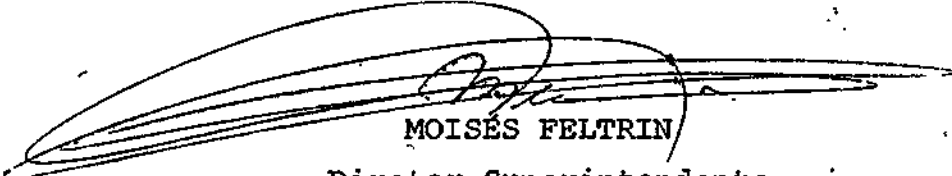
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 15 de abril de 1.985


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

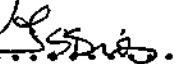
CPF.nº 070.927.766-00


ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal

CPF.nº 041.339.941-91

TESTEMUNHAS:

1.  107.022.611/49
2.  107.049.501-97

Handwritten signature
EMDEB

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

DATA ____/____/____

INTERESSADO

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ASSUNTO

CONVÊNIO ADPC Nº 006/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 006/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE POCONÉ
.....-MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri-
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja-
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de POCONÉ
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen-
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JUSTINO VICENTE GUI-
DO DA SILVA que, estando entre si justas e convencioná-
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu-
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para constru-
ção do Terminal Rodoviário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 60.000.000,..... (sessenta milhões de cruzeiros. x.x.x.xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

[Handwritten signatures and initials]

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

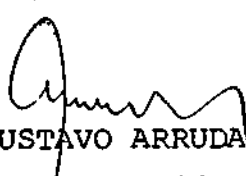
M. J. J. J.
Jul. 1964
[Assinatura]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

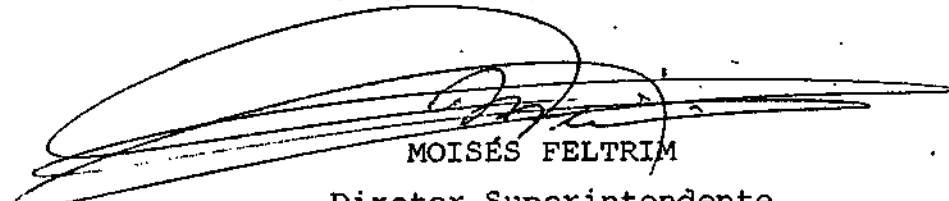
E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT. 25 de abril de 1985 /


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

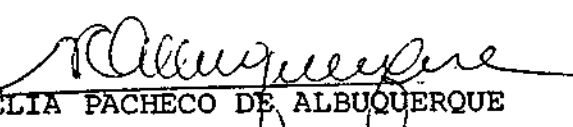
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

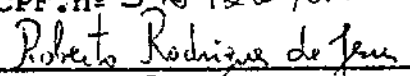
CPF.nº 001.726.431-72


JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 001.938.441-68

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 070.927.766-00
2. 
CPF.nº 070.040.441-49

OK
Imo
Jll

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE QUATRO MARCOS - MT.

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 014/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO ADPC Nº 014/85

*lançado
IM*

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MAR
COS -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 13(treze) dias do mês de fevereiro
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MAR
COS , com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) DURVALINO PERUCHI
..... que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para implanta
ção de guias e sargetas e galerias de águas pluviais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Projeto "in loco" através do relatório de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica necessária à execução do Projeto e prestação de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de



15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.

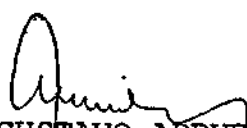


Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução

de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

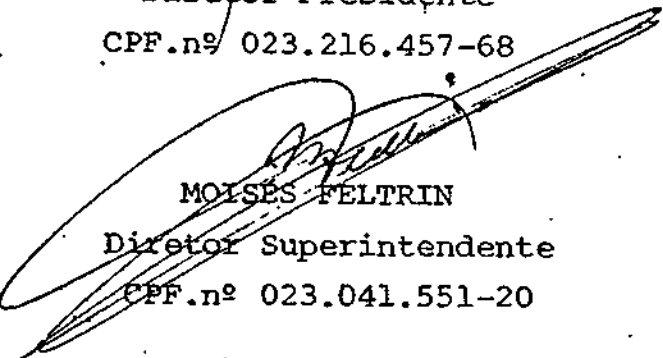
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 13 de fevereiro de 1.985


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

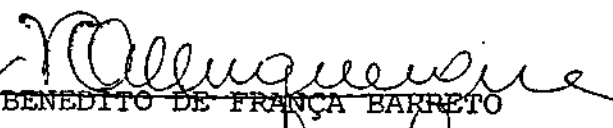
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

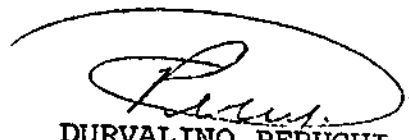
Diretora de Operações

CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

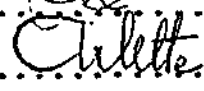
CPF.nº 070.927.766-00

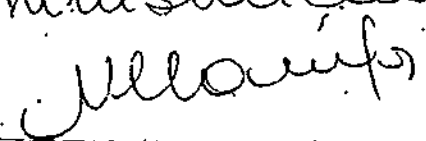

DURVALINO PERUCHI

Prefeito Municipal

CPF.nº 048.088.271-15

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

Lancado em ata de
Reunião do Conselho
de Administração


*Will
INDEX*

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 015/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 20.000.000,(vinte milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

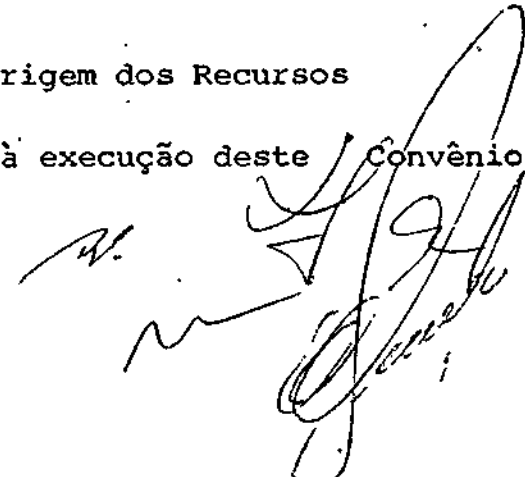
[Handwritten signatures and initials]

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de Cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio



tem a seguinte origem:

1. R\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros'
x.x),
consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do
Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desen-
volvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC-
constantes do Orçamento Programa para 1.984.
(Restos a pagar/84 - PROMAT).
2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (240) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

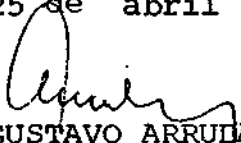
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

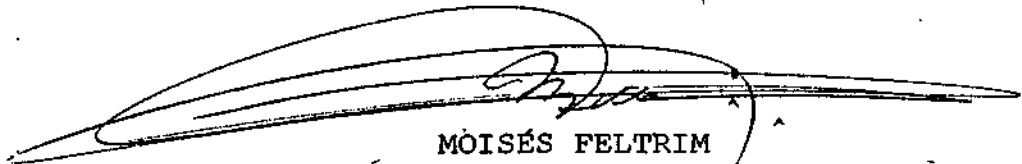
este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 25 de abril de 1985


GUSTAVO ARRUDA

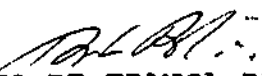
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

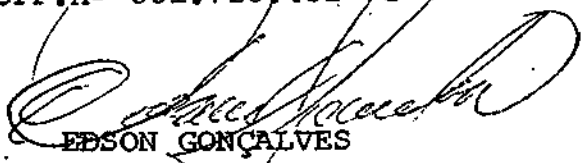
Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

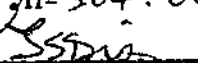
CPF.nº 001.726.431-72


EDSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

CPF.nº .081.053.081-34

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 107.022.611/49
2. 
CPF.nº 207.049.501-95

OK
Tim
Nll

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

DATA ____/____/____

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

ASSUNTO

CONVÊNIO ADPC Nº 16/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVENIO ADPC Nº. 016/85

*lancado
1m*

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI
PAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
..... -MT., PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimen
to do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscri
ta no C.G.C./MF. sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planeja
mento e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá, neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS
....., com sede no mesmo Município, neste ato represen
tada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JAIR PEREIRA DUAR
TE que, estando entre si justas e convencion
das, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusu
las e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para constru
ção da 3ª etapa do Paço Municipal.

g H

[Signature]

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objeto deste acordo não poderá ser mo

dificado.

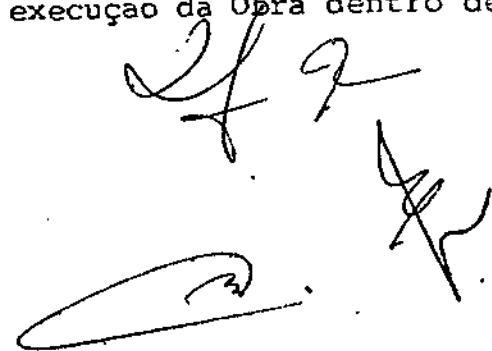
CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenen
tes em decorrência da celebração do presente Convênio, são tra
duzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importân
cia de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões
de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.),
em parcelas que serão liberadas de acor
do com o Cronograma Físico-Financeiro
correspondente a cada Fonte de Recur
sos.
2. Acompanhar e avaliar a execução do Pró
jeto " in loco " através do relatório
de execução físico-financeiro.
3. Orientar e dar assistência técnica ne
cessária à execução do Projeto e presta
ção de contas dos recursos recebidos.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Enge
nharia da Obra.
 2. Dar início à execução da Obra dentro de
- 

15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.

3. Solicitar à CODEMAT a liberação das parcelas mediante a apresentação do relatório de execução da fase anterior.

3.1. Quando se tratar de caminhões, maquinários e equipamentos, deverá ser apresentada o Orçamento e Notas Fiscais da mesma.

4. Prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado, através de Balancetes Mensais e o Balanço Geral, fornecendo à CODEMAT o número do respectivo PROTOCOLO.

5. Adotar as medidas necessárias à execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação Vigente sobre Licitação.

6. Quando se tratar de construções, reconstruções e reformas de obras, deverá ser mantido no local de serviço, placa indicativa da mesma, constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

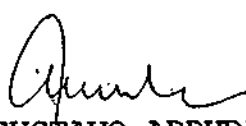
PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação das parcelas fica condicionada à disponibilidade de recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio e à aprovação pela CODEMAT, do Relatório de Execução Físico-Financeiro de cada etapa, encaminhado pela PREFEITURA.



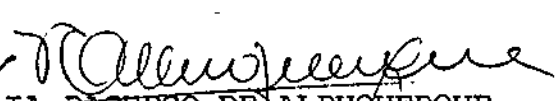
de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

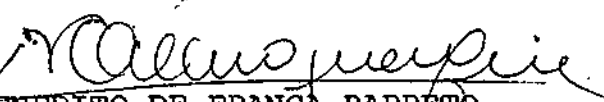
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

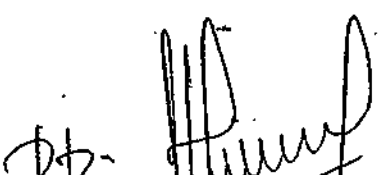
Cuiabá-MT., 13 de fevereiro de 1.985


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF.nº 023.041.551-20

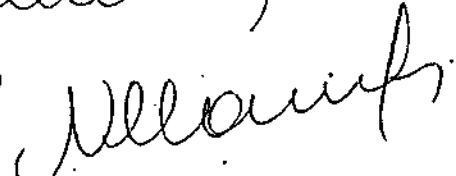

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF.nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.nº 070.927.766-00


JAIR PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal
CPF.nº 827.388.668-91

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

Lancado em ata do
Conselho de Administra-
ção


**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOProtocolo
PLS. N° 03
50

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.145/86

30 04 86
DE / /

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao Setor de Serv. Auxiliares.

Solicitamos seja juntado xerox
dos Convênios descritos às fls. 02, a fim
de dar cumprimento as exigências do D. Operações.
Em, 02/05/86

Chefe da Asses. Jurídica

À Chefe da Assessoria Jurídica.

Retornamos o processo em pauta, anexo
dos os documentos (xerox) supra mencionados.
Em, 02/05/86

Arlette

Ao Dr. Luís Soares

Encaminhamos o presente processo
para atendimento.

Em, 05/05/86

Asses. Jurídica

À Des. Chefe da Assessoria Jurídica

Encaminhamos os Termos Aditivos e
de Ratificação, solicitados pela Autarquia de Operações,
para apreciação.

Em, 08-05-86

Arlette

A Diretoria de Operações
Encaminhamos a V. Sa. o
presente processo com os Termos
Aditivo elaborado por esta Asses-
soria, para apreciação e assina-
turas.

Em, 21/05/86
leil
Chefe da Assessoria Jurídica

João Diretor de Operações

Após assinatura dos Chefes nos
T. Aditivos devolvemos o presente processo a
V. Sa. para conhecimento e encaminha-
mento à Assessoria Jurídica. Outrossim
informamos que a via original do Contrato
foi encaminhado ao S.S. Especiais.
Em, 30/10/86

João Leal
Ass. Prof. Apoio

A Assessoria Jurídica.
Para os devidos fins.

04.11.86
Eduardo dos Santos Denteado
Diretor de Operações
CODEMAT.

Indef
INDEF

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT.

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADEMAT Nº 010/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

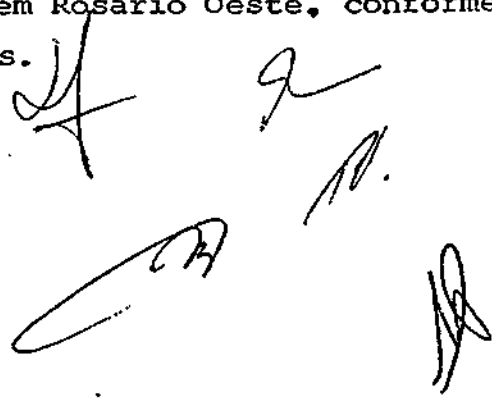
CONVÊNIO Nº 010/85- ADEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSA
RIO OESTE PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco ..(1.985), na Capi
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo ,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejam
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste
com sede em Rosário Oeste, neste ato re
presentada pelo (a) seu (sua) Sr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO ARAÚJO que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre
sente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para atender com
promissos com a desapropriação de uma área de Terras, destinadas
a implantação do Bairro Santo Antonio em Rosário Oeste, conforme
autorização do Sr. Diretor de Operações.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

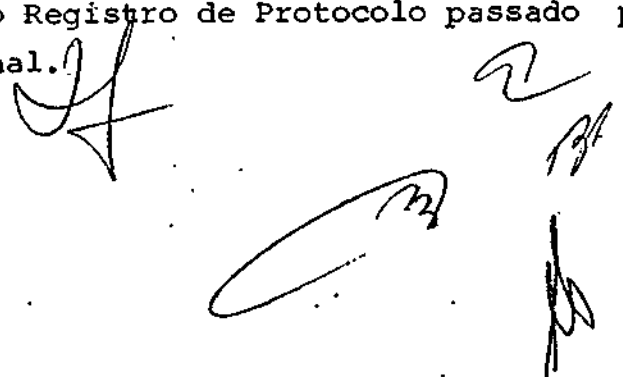
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA , a importância de R\$ 120.000.000,.....), em parcelas que serão liberadas de acordo com a disponibilidade de recursos da Fonte.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação correspondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas, mormente quando for liberado o valor total do Convênio, caso em que, deverá exibir à CODEMAT o Registro do Protocolo passado pelo Tribunal de Contas do Estado.
3. Em se tratando da liberação de recursos de forma parcelada a 2ª (segunda) e demais parcelas somente terão o seu pagamento autorizado após a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, o que se fará mediante a exibição e juntada ao Processo de fotocópia do Registro de Protocolo passado pelo Tribunal.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

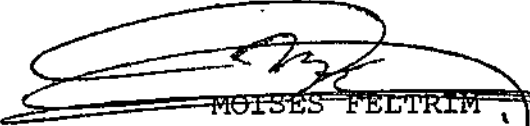
E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 09 de julho de 1985.


GUSTAVO ARRUDA

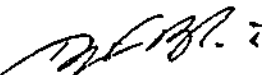
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIM

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

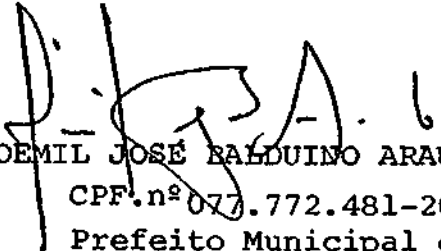
Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MÁRIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

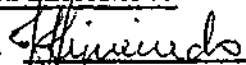
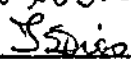
CPF.nº 001.726.431-72


JOEMIL JOSÉ BALDUINO ARAÚJO

CPF.nº 077.772.481-20

Prefeito Municipal de
Rosário Oeste

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 103.135.911/72
2. 
CPF.nº 207.049.501-97

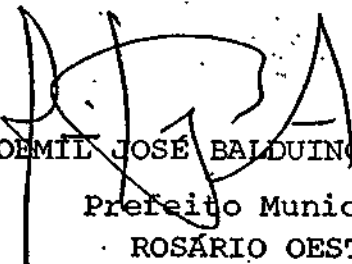
PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação, do valor a ser recebido num montante de \$120.000.000,....(cento e vinte milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), para atender as despesas abaixo:

Despesas de Custeio

- Pagamento de Pessoal	\$	-
- Obrigações Patronais	\$	-
- Materiais de Consumo	\$	-
- Serviços de Terceiros	\$	120.000.000,

Em, 09 de julho de 1.985.


JOEMIL JOSÉ BALDUINO ARAÚJO
Prefeito Municipal de
ROSÁRIO OESTE

OBS.: Para atender compromissos com a desapropriação de uma área de terras, destinadas a implantação do Bairro Santo Antonio.

See
INDEX

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MZ.

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 019/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

R.H. 2 

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 15.000.000, (quinze milhões de cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.k, em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

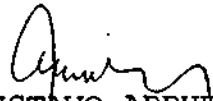
Os recursos necessários à execução deste Convênio

[Handwritten signatures and initials]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

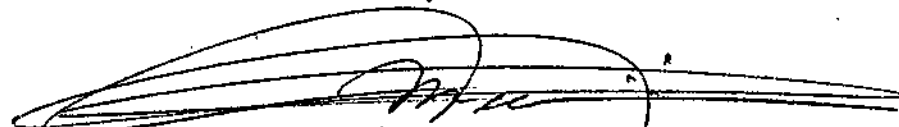
este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 18 de abril de 1985


GUSTAVO ARRUDA

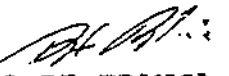
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

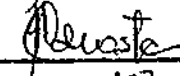
CPF.nº 001.726.431-72


JOSÉ GERALDO RIVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 387.539.109-82

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 107.022.611/49

2. 
CPF.nº 207.049.901-93

✓

IMDEA

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: 3.505/85

DATA 19 / 06 / 85

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 25/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

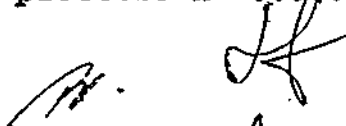
CONVÊNIO Nº 25/85 ADPC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA
BELA DA S. TRINDADE PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Junho
do ano de um mil novecentos e oitenta e CINCO (1.985), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a)
TITO PROFETA DA CRUZ que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é Para o início de
Calçamento e colocação de meios fios em diversas ruas: Rua Dr. Má-
rio Correa - Trecho Julião Leite de Brito à Rua Londrina; Rua Ju-
lião à Rua Municipal; Travessa do Palácio à Rua Municipal; Rua
Municipal à Rua Julião. Conforme autorização em processo nº
3.505/85 de 19-06-85.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

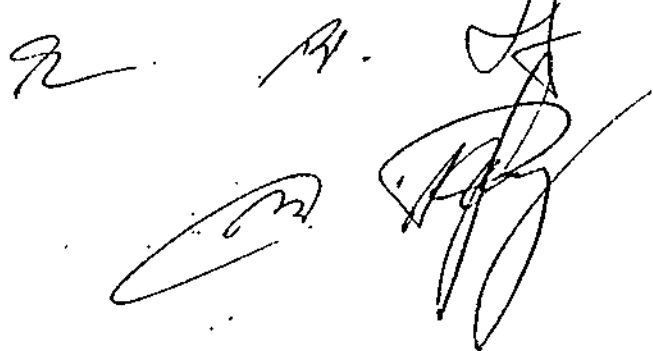
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).....), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.



3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

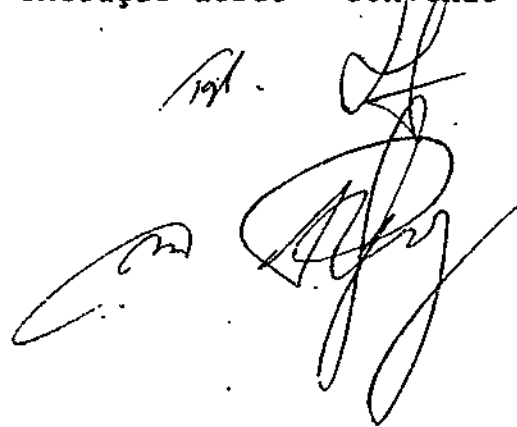
PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

7

19/1



tem a seguinte origem:

1. G\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS ...)

.....),
consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do
Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desen-
volvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC-
constantes do Orçamento Programa para 1.985.

2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

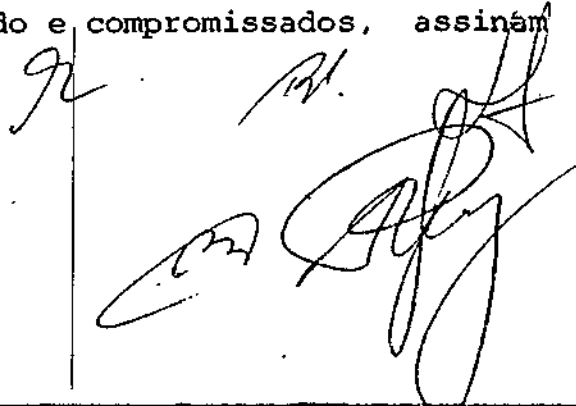
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (300) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam

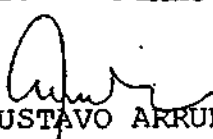


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

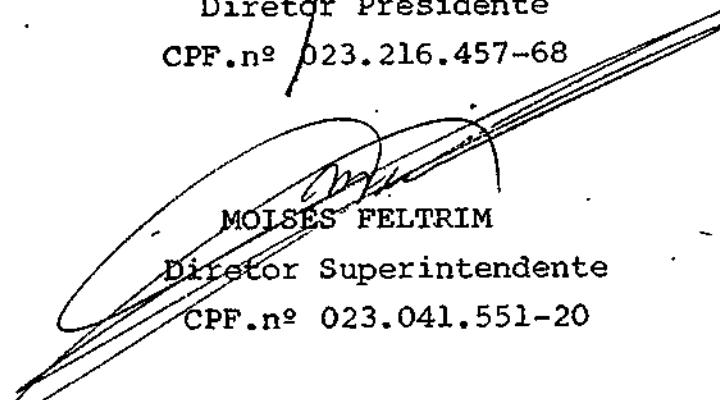
Cuiabá-MT., 20 de Junho

de 1985


GUSTAVO ARRUDA

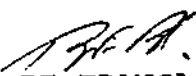
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISES FELTRIM

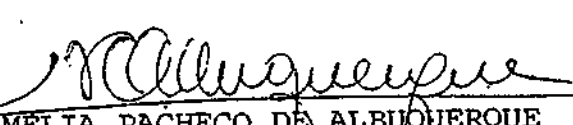
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

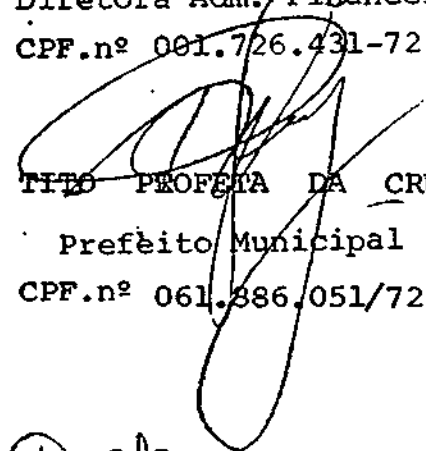
Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

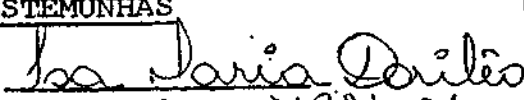
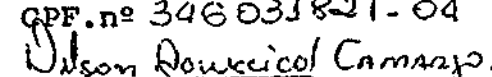
CPF.nº 001.726.431-72


TITO PROFETA DA CRUZ

Prefeito Municipal

CPF.nº 061.886.051/72

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 346.031.821-04
2. 
CPF.nº 267.457.911-15

Handwritten signature and stamp

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: 3.505/85

DATA 19 / 06 / 85

INTERESSADO _____

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 26/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

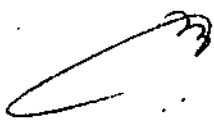
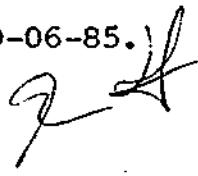
CONVÊNIO Nº 26/85 ADPC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE Vila
Bela da S^{ma} Trindade PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Junho
do ano de um mil novecentos e oitenta e Cinco (1.985), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima
Trindade , com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a)
TITO PROFETA DA CRUZ que, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é Para a recuperação
de estradas (Parte de 140 Km) de Vila Bela a Betânia. Conforme
autorização em processo nº 3.505/85 de 19-06-85.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de G\$ 100.000.000 (Cem Milhões de Cruzeiros), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

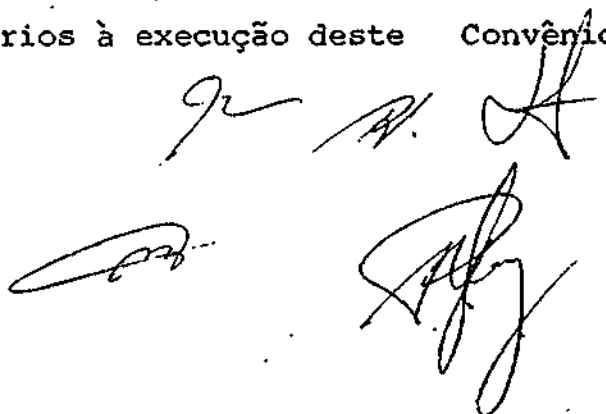
[Handwritten signature]

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio



tem a seguinte origem:

1. R\$ 100.000.000 (Cem Milhões de Cruzeiros ..

.....),
consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do
Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desen
volvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC-
constantes do Orçamento Programa para 1.985.

2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/
ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua
imediate rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independen-
temente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, me
diante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado atra
vés de Termo Aditivo.

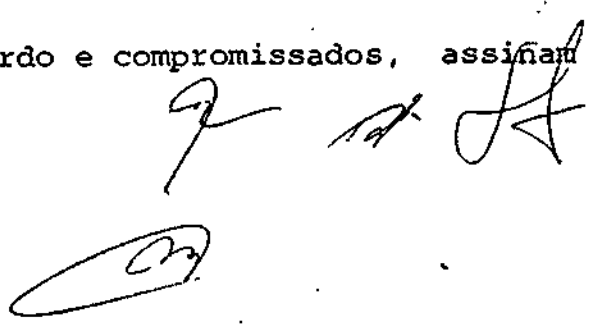
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (300) dias,
que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de
quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente
Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

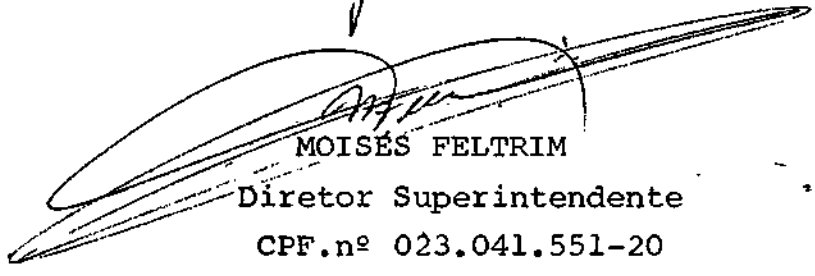
este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 20 de Junho de 1985


GUSTAVO ARRUDA

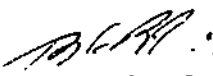
Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

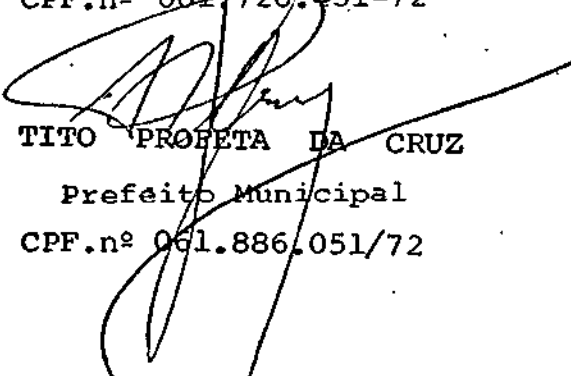
Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

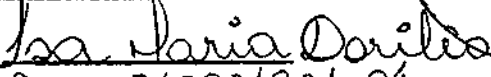
CPF.nº 001.726.431-72


TITO PROFETA DA CRUZ

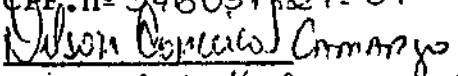
Prefeito Municipal

CPF.nº 061.886.051/72

TESTEMUNHAS

1.  Isa Maria Dorileo

CPF.nº 346031821-04

2.  Wilson Comares Comares

CPF.nº 267.457.981-15

Will
Imdes

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ASSUNTO _____

CONVÊNIO ADPC Nº 29/85



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

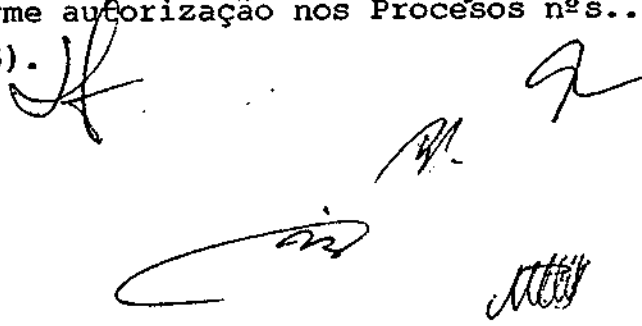
CONVÊNIO Nº 029/85-ADPC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
FÉLIX DO ARAGUAIA PARA,
OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ...
....., com sede no mesmo Município, neste
ato representada pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) Sr. (a) JOSÉ PON-
TIMque, estando entre
si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para construção
de uma Lavanderia Pública na Localidade da Vila Santo Antonio em
São Félix do Araguaia, conforme autorização nos Processos nºs....
6.249/83 e 4.038/85 (11.07.85).



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo desse Convênio não poderá ser mo dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA, a importância de R\$ 4.830.000,..... (quatro milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros x.x.x.x.x.), em parcelas que serão liberadas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro correspondente a cada Fonte de Recursos.
2. Acompanhar através da Fiscalização, a execução do Projeto "in loco", conforme relatório físico financeiro, obedecendo as especificações e normas técnicas vigentes.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT, o Projeto de Engenharia da Obra.
2. Dar início à execução da Obra dentro de 15 (quinze) dias, após o recebimento da 1ª (primeira) parcela.
 - 2.1. Quando se tratar de Elaboração de Projetos, deverá ser apresentada a Codemat a proposta do interessado, e Nota Fiscal de Serviço, em função do objetivo do Convênio.

[Handwritten signatures and initials]

3. Solicitar à CODEMAT a liberação da 2ª (segunda) e demais parcelas, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, devendo juntar ao pedido de liberação fotocópia do Registro de Protocolo fornecido pelo Tribunal.
4. Providenciar a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.
5. Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e condições de Legislação vigente sobre Licitação.
6. Manter sempre no local da Obra, placa indicativa da mesma constando a origem dos recursos empregados, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - As liberações das parcelas ficam também condicionadas à disponibilidade dos recursos especificados na Cláusula Terceira do presente Convênio, e à aprovação pela CODEMAT do Relatório de Execução Físico Financeiro de cada Etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio

RI. 
 

tem a seguinte origem:

1. R\$ 4.830.000,..... (quatro milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), consignados no Orçamento da CODEMAT, à Conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC - constantes do Orçamento Programa para 1.983. - (Restos a Pagar/83 - Adicional).
2. Recursos próprios da PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

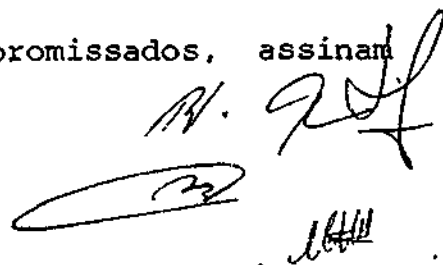
CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (160) dias, que passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

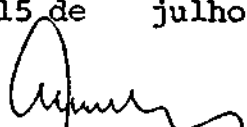
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

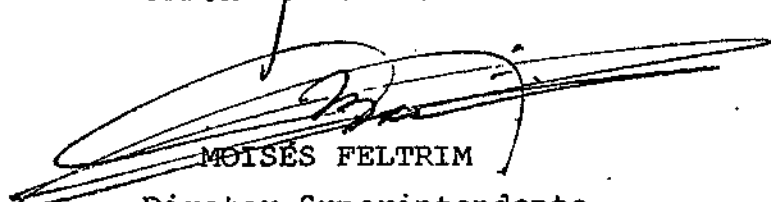
este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 15 de julho de 1985


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

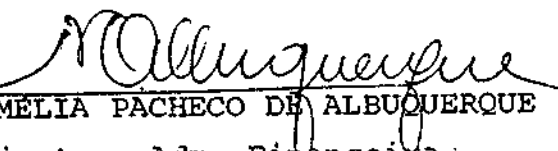
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARTA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

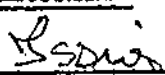
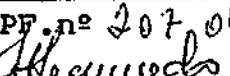
CPF.nº 001.726.431-72


JOSE PONTIM

Prefeito Municipal

CPF.nº 717.251.058-53

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 207.049.501-97
2. 
CPF.nº 03135911/72

OK
INDICA

[Handwritten signature]

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT.

ASSUNTO

CONVÊNIO ADPC Nº 036/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 036/85 - ADPC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHA-
PADA DOS GUIMARÃES, PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA.

Aos 19 (desenove) dias do mês de dezembro
do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), na Capi-
tal do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo ,
compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, inscrita
no C.G.C./MF., sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Po-
lítico Administrativo - C.P.A., - Bloco do Gabinete de Planejamen-
to e Coordenação - G.P.C., em Cuiabá-MT., neste ato representada
por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e
de outro lado a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães...
com sede em Chapada dos Guimarães,, neste ato re-
presentada pelo (a) seu (sua) Prefeito, SILVINO M. DA SILVA...que,
estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o pre-
sente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O objetivo do presente Convênio é para aquisição de
peças para conserto de veículos de propriedade da Prefeitura.

9. 11. 4. 1

CM

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser mo
dificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

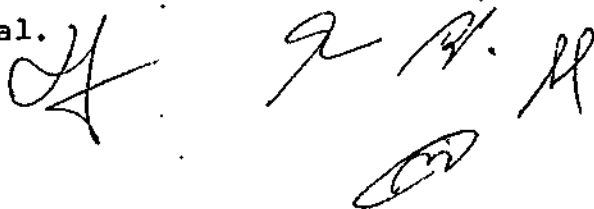
As obrigações constituídas pelas partes convenientes em decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. Repassar para a PREFEITURA , a importância de R\$ 4.500.000), em parcelas que serão liberadas de acordo com a disponibilidade de recursos da Fon
te.

II - DA PREFEITURA

1. Fornecer à CODEMAT o Plano de Aplicação correspondente ao recurso solicitado.
2. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas, mormente quando for liberado o valor total do Convênio; caso em que, deverá exibir à CODEMAT o Re
gistro do Protocolo passado pelo Tribunal de Contas do Estado.
3. Em se tratando da liberação de recursos de forma parcelada a 2ª (segunda) e demais parcelas somente terão o seu pagamento au
torizado após a comprovação da prestação de contas da parcela anterior, junto ao Tribunal de Contas, o que se fará mediante a exibição e juntada ao Processo de fotocó
pia do Registro de Protocolo passado pelo Tribunal.



4. Promover a abertura de uma Conta Específica para fins de utilização do numerário recebido, para posterior comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Origem dos Recursos

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem a seguinte origem:

1. G\$ 4.500.000,00 ..(quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), consignados no Orçamento da CODEMAT, a Conta do Projeto nº 4601.07391831.054 - Apoio ao Desenvolvimento de Pequenas e Médias Cidades - ADPC-constantes do Orçamento Programa para 1.985.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

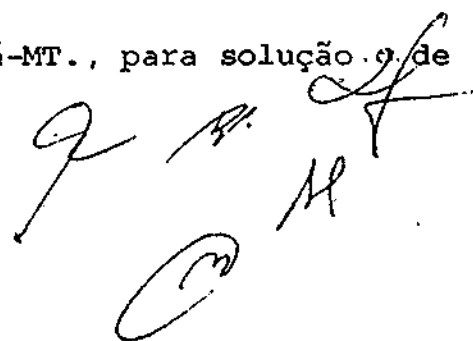
O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial, ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Convênio é de (90) dias, que, passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para solução de



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.

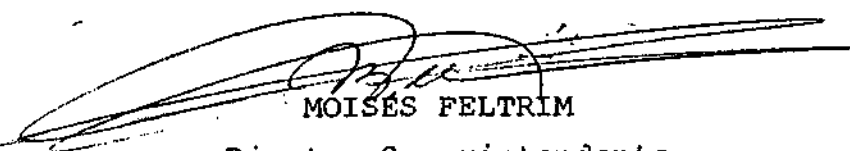
E, por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 19 de dezembro ... de 1985


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF.nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIM

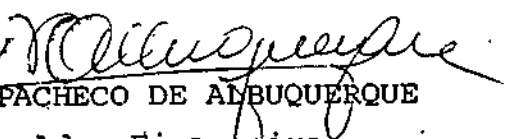
Diretor Superintendente

CPF.nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF.nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Adm. Financeira

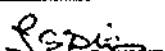
CPF.nº 001.726.431-72


SILVINO MOREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF.nº 006.754.821-00

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.nº 207.044.501-97

2. 
CPF.nº 207.753.121/72

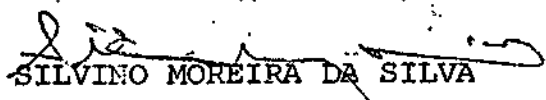
P L A N O D E A P L I C A Ç Ã O

Plano de Aplicação, do valor a ser recebido num montante de G\$. 4.500.000,000 (quatro milhões e quinhentos mil' cruzeiros), para atender as despesas abaixo:

Despesas de Custeio

- Pagamento de Pessoal	G\$
- Obrigações Patronais	G\$
- Materiais de Consumo	G\$ 4.500.000,
- Serviços de Terceiros	G\$

Em, 19 de dezembro... de 1.985.


SILVINO MOREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de
Chapada dos Guimarães



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

E A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 03 dias do mês de janeiro de 1986

a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

neste ato representada por seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro

de ora em diante denominada ASSISTENTE,

e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Estado de MT neste ato representada por Dr. EDMUNDO DA SILVA TAQUES

de ora em diante denominada ASSISTIDA,

com interveniência da Secretaria de Administração, neste ato representada pelo seu titular, Prof. ARTUR PIERES DE ARAÚJO, de ora em diante denominada SAD, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo a prestação de Assistência Técnica, através de servidores da ASSISTENTE lotados na ASSISTIDA, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações constituídas pelas partes convênientes, em decorrência do presente, são traduzidas em

I - DA ASSISTENTE

- a) enviar mensalmente à ASSISTIDA até o dia 20 (vinte) de cada mês, a Relação Nominal Descritivo Financeiro de Pessoal, acompanhada da Nota de Pagamento com custeio de Pessoal, onde já estarão inclusos remuneração, índice técnico e encargos sociais.

II - DA ASSISTIDA

- a) empenhar a verba de custeio com pessoal e, após, remeter o empenho à Fazenda Estadual para a liberação de recursos;
- b) após a liberação dos recursos, emitir Nota de Pagamento de despesa, e remeter o recurso à ASSISTENTE, a qual procederá o pagamento dos servidores, em cumprimento do aqui conveniado;
- c) a ASSISTIDA se compromete a enviar Atestado de Frequência e Relatório dos Serviços Prestados à ASSISTENTE até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO E DISPENSA DE PESSOAL

Fica a critério da ASSISTIDA a devolução de qualquer servidor à ASSISTENTE, que o dispensará, se for o caso.

Enviado
em
anexo

Assinado e
rubricado

[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO EM CASO DE
DISPENSA

- I - Decidida a dispensa do servidor pela ASSISTIDA, esta encaminhará ofício à ASSISTENTE solicitando os cálculos competentes e respectiva Nota de Pagamento.
- II - De posse desses elementos a ASSISTIDA providenciará incontinentem o empenho e liberação de recursos necessários para procedimento da dispensa.
- III - Liberados os recursos específicos a ASSISTENTE procederá o imediato desligamento do servidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços de Assistência Técnica será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações constantes deste Convênio, implicará na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente poderá ser alterado através de Termo Aditivo, se assim o desejarem as partes, com intervenção da Secretaria de Administração.

Assinado e rubricado por



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO

O registro do presente instrumento em Cartório correrá as expensas da ASSISTIDA, e será feito se as partes entenderem necessário.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo com intervenção da Secretaria de Administração.

Cuiabá, 03 de janeiro de 1986
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAI

ASSISTENTE:

João A. Costa Marques
Diretor Presidente

Waldemar Dias Rosa
Diretor Admin. Financeiro

ASSISTIDA:

União de Ind. e C.

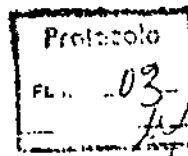
INTERVENIENTE:

Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

Obadias de S. S.

Carla M. Leite



Convênio que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Companhia de Desenvolvimento de Várzea Grande - CODEVAG, com interveniência de órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso e da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para os fins que especifica.

Aos 08 dias do mês de maio do ano de (hum mil novecentos e oitenta e seis) (1 986), nesta Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA, compareceram as partes: de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação em Cuiabá-MT, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT e de outro lado a Companhia de Desenvolvimento de Várzea Grande - CODEVAG, com sede em Várzea Grande-MT, na Av. Castelo Branco S/Nº Paço Municipal, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada apenas CODEVAG, com interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, doravante denominados simplesmente INTERVENIENTES, que estando entre si justas e convencionadas, deliberam firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio tem como objetivo repassar recursos para aplicação em projetos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande constantes do seu Programa de obras, conforme Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO -

Fica estabelecido que o objetivo deste Convênio não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES LEGAIS

O objeto deste Convênio tem como base:

a) operação de crédito firmado pela CODEMAT com o The Royal Bank Of Canadá no valor de US\$ 15,000,000.00 conforme Aviso de Prioridade nº 168, ratificado pelo nº 943 de 27/06/85 e consoante os termos de que dispõe a Lei Estadual nº 4832/85;

b) recursos a serem alocados no Programa de Assistência ao Desenvolvimento aos Municípios - ADEMAT rubrica 460107391831-447;

c) contrapartida da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações constituídas pelas partes convenientes em

[Handwritten signatures and initials]

05
decorrência da celebração do presente Convênio, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

1. - Repassar à CODEVAG as importâncias de:

1.1 - As parcelas a serem liberadas de conformidade com o disposto nas Resoluções 479 e 497 do Banco Central do Brasil, do contrato de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares) do credenciamento CREDE-85/444 a saber:

US\$ 16,050.00 - 20% a 150 dias do depósito no Banco Central.

US\$ 32,100.00 - 40% a 180 dias do depósito no Banco Central.

US\$ 32,100.00 - 40% a 210 dias do depósito no Banco Central.

1.2 - CZ\$ 1.947.007,79 (hum milhão, novecentos e quarenta e sete mil, sete cruzados e setenta e nove centavos) a serem alocados no Programa - Assistência ao Desenvolvimento Municipal - ADEMAT, operado pela CODEMAT - Código 460107391831-447, a partir de julho de 1986.

II - DA CODEVAG

1. - Apresentar à Secretaria de Planejamento da Prefeitura o programa de obras que merecerá cobertura com recursos

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



deste Convênio;

2. - Adotar as medidas necessárias a execução do presente Convênio, observadas as normas e a Legislação vigente sobre Licitação;

3. - Prestar contas, da aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas a que se sujeita a empresa municipal;

4. - Providenciar a abertura de uma conta específica para fins de utilização dos recursos;

5. - Manter no local da obra, placa indicativa da mesma, conforme modelo a ser fornecido pela CODEMAT.

III - DO GPC

1. - Disciplinar a utilização e aplicação dos recursos.

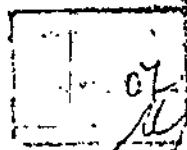
2. - Adotar medidas necessárias à implementação das dotações da CODEMAT indicados na cláusula quarta item b.

IV - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

1. - Coordenar os trabalhos da CODEVAG para uma melhor consecução dos objetivos deste Convênio.

2. - Adotar medidas necessárias à alocação dos recursos previstos como contrapartida.

3. - Repassar CZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) à CODEVAG.



CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução deste Convênio tem origem:

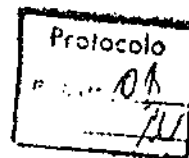
a) do contrato de empréstimo, em moeda, contraído pela CODEMAT no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares) junto ao The Royal Bank Of Canadá (Agente);

b) dos recursos a serem alocados no Programa de Assistência dos Municípios rubrica 460170391831-447 da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso a serem alocados a partir de julho de 1986.

c) contrapartida da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações deste Convênio, poderá implicar na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, podendo, mediante assentimento das partes, ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Convênio será de 2 (dois) anos, ficando condicionado à necessidade das obras e entrará em vigor na data de sua assinatura, adquirindo, entretanto, e eficácia quando do internamento dos dólares no Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio encontra Fundamento Jurídico no Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 598 de 13 de abril de 1984.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CODEMAT não se responsabilizará pelas Licitações necessárias à execução do objetivo deste Convênio e nem pelos contratos firmados pela CODEVAG em decorrência de procedimento licitatórios.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Cuiabá-MT, para solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução do presente Convênio.



E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo para um sô efeito, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 08 de maio de 1986

CONVENIENTE:

Ulmomi P.A.: Localitatea

Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT.

CONVENIENTE:

Companhia de Desenvolvimento de Várzea
Grande - CODEVAG.

INTERVENIENTE:

Gabinete de Planejamento e Coordenação do
Governo de Mato Grosso - GPC.

INTERVENIENTE:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

TESTEMUNHAS :

Albuquerque

ANEXO AO CONVÊNIO DE 08 DE MAIO DE 1986



I

Relação dos Projetos do Programa de Obras da CODEVAG que recebem recursos do Contrato do THE ROYAL BANK OF CANADÁ (Agente).

- A) Acessos Urbanos em Várzea Grande.
(Pav. Alameda Julio Muller)
- B) Despesas contratuais, autorizada pelo Banco Central do Brasil - CODEMAT 1,465%.
- C) Demonstrativo da Distribuição dos US\$ 15,000,000.00
- C.1) Retenção a favor da CODEMAT para cumprir compromissos das despesas credenciadas do Banco Central ---- US\$ 219,750.00
- C.2) Convênio CODEVAG 24/04/86 ----- US\$ 200,000.00
- C.3) Aplicação no Programa de Obras . -
- DERMAT ----- US\$ 14,500,000.00
- C.4) Convênio CODEVAG 08/05/86 ----- US\$ 80,250.00
- T O T A L ----- US\$ 15,000,000.00
- D) Composição Financeira do Convênio 08/05/86 - (Pav. Alameda Julio Muller) -----
- D.1) Operação de crédito CODEMAT ROYAL BANK OF CANADÁ ----- US\$ 80,250.00
- D.2) Recursos a serem alocados no ADEMAT ----- CZ\$ 1.947.007,75
- D.3) Recursos contrapartida da Pref. Municipal de Várzea Grande ----- CZ\$ 200.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*